



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 PMXV, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E o(a) Sr(a). **JOEL LUIZ BRANDELERO**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM.

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Enoir Fazolo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr(a). **JOEL LUIZ BRANDELERO**, residente na linha Pinhalzinho, interior do município de Xavantina-SC, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **3.922.390** e inscrito(a) no CPF sob o nº **006.576.659-83**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Credenciamento nº 002/2016 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de aditar as quantidades de horas de prestação de serviço de silagem em 25% referente ao processo licitatório 010/2017 modalidade Credenciamento nº 002/2016, conforme justificativa da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

**RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 018/2017 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Ao total de **90 (Noventa)** horas por credenciado(a), fica acrescida a quantia de **22,5 (Vinte e duas horas e meia)** horas por credenciado(a), passando o item 1.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

*“1.1 O CONTRATADO prestará serviços para produção de silagem, mais especificadamente, para o corte da forragem, enchimento do silo e compactação limitando a **112,50 (Cento e doze horas e meia)** horas por credenciado(a), com trator agrícola de no mínimo 75 CV's e com ensiladeira/colhedora de forragem acoplada ao trator, em propriedades rurais do Município, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2016 e Edital de Inexigibilidade nº. 001/2017 - PMXV e Lei 1070, de 25/06/2009 e Lei Complementar 025, de 11/08/2005.”*



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1.2. Ao valor total de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** fica acrescida a quantia de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, passando o item 4.1.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1.1. O valor total estimado deste Contrato, considerando **112,50 (Cento e doze horas e meia) horas de serviço prestado é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**”*

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta do Projeto Atividade 2.015, Elemento da Despesa 3.3.90, previstos na Lei Orçamentária do Exercício 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 01 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOEL LUIZ BRANDELERO**  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**ENOIR FAZOLO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI  
CPF: 070.130.939-39

02. \_\_\_\_\_  
Nome: EUGÊNIO FRANA  
CPF: 777.862.629-20  
**Fiscal do Contrato**